



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

PUBLICADO

Data: 23 / 11 / 2017

3857-9 Bruno Silva Mello Figueiredo
Procurador Municipal

LEI N.º1.762 de 20 de novembro de 2017.

“Define área urbana para fins de Implantação de Loteamento Urbano Particular o imóvel rural abaixo descrito, nos termos do Artigo 6.º da Lei Municipal 1.466 de 01 de Setembro de 2008 (Delimita o perímetro de expansão urbana da sede do Município de Itanhomi-MG) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica definida como área urbana, o imóvel rural pertencente ao Sr. **EVANDO ESTEVES DE LUCENA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º MG- 21.663.958 PC-MG e inscrito no CPF sob o n.º 790.477.347-34, residente e domiciliado na fazenda "Luanda", zona rural do Município de Joaíma-MG, casado com **NORMA DE ANDRADE NOGUEIRA LUCENA**, brasileira, Odontóloga, Portadora da Carteira de Identidade n.º RG- MG- 2.692.635 PC-MG e inscrita no CPF sob o n.º 625.510.786-87, com endereço no Córrego do Valão Seco, às margens da estrada que liga a Sede do Município de Itanhomi ao Distrito de São Francisco do Jataí, com a seguinte descrição de área de **11,27,66 ha** (Onze hectares vinte e sete Ares e sessenta e seis Centiares), Perímetro: 1.414,24 m, que passará a ser **112.766,00 m²** (Cento e Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Metros Quadrados), que será acrescida na área de expansão urbana da sede do Município de Itanhomi-MG através da **Lei Municipal 1.466 de 01 de Setembro de 2008**, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do marco **146**, situada no limite com **ESTRADA E JASON SALES JÚNIOR**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **19º10'54" Sul** e Longitude **41º51'43,49" Oeste**, Datum **WGS-84** e pela coordenada plana UTM Norte (Y) **7.876.585,983 m** e Leste (X) **198.996,016 m** referida ao meridiano central **39º WGr**; deste, confrontando neste trecho com **JASON SALES JÚNIOR**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **45,39 m** e azimute plano de **109º17'31"** chega-se ao marco **147**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.570,985 m** e Leste (X) **199.038,861 m**, deste, seguindo com distância de **62,62 m** e azimute plano de **109º59'57"** chega-se ao marco **148**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.549,569 m** e Leste (X) **199.097,703 m**, deste, seguindo com distância de **28,69 m** e azimute plano de **82º33'58"** chega-se ao marco **149**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.553,282 m** e Leste (X) **199.126,156 m**, deste, seguindo com distância de **40,61 m** e azimute plano de **82º33'58"** chega-se ao marco **150**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.558,537 m** e Leste (X) **199.166,430 m**, deste, seguindo com distância de **33,55 m** e azimute plano de **92º03'27"** chega-se ao marco **151**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.557,332 m** e Leste (X) **199.199,960 m**, deste, seguindo com distância de **34,95 m** e azimute plano de **66º13'16"** chega-se ao marco **152**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.571,425 m** e Leste (X) **199.231,944 m**, deste, seguindo com distância de **8,21 m** e azimute plano de **78º56'11"** chega-se ao marco **153**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.573,000 m** e Leste (X) **199.240,000 m**. Deste confrontando-se neste trecho com **MARIA LÚCIA DE ANDRADE NOGUEIRA**, seguindo com distância de **405,01 m** e azimute plano de **179º34'32"** chega-se ao marco **70**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.168,000 m** e Leste (X) **199.243,000 m**. Deste confrontando-se neste trecho com **JOAQUIM ALVES PORTUGAL**, seguindo com distância de **31,02 m** e azimute plano de **268º09'09"** chega-se ao marco **71**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.167,000 m** e Leste (X) **199.212,000 m**, deste, seguindo com distância de **35,36 m** e azimute plano de **261º52'12"** chega-se ao marco **72**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.162,000 m** e Leste (X) **199.177,000 m**, deste seguindo com distância de **27,17 m** e azimute de **276º20'25"** chega-se ao marco **73**, de coordenadas Norte (Y) **7.876.165,000 m** e Leste (X) **199.150,000 m**, deste, seguindo com distância de **40,25 m** e azimute plano de

Jaeder Carlos Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

296°33'54" chega-se ao marco 74, de coordenadas Norte (Y) 7.876.183,000 m e Leste (X) 199.114,000 m, deste, seguindo com distância de 50,80 m e azimute plano de 259°47'46" chega-se ao marco 75, de coordenadas Norte (Y) 7.876.174,000 m e Leste (X) 199.064,000 m, deste, seguindo com distância com distância de 25,50 m e azimute plano de 221°49'13" chega-se ao marco 76, de coordenadas Norte (Y) 7.876.155,000 m e Leste (X) 199.047,000 m, deste, seguindo com distância de 31,68 m e azimute plano de 206°28'41" chega-se ao marco 77, de coordenadas Norte (Y) 7.876.126,646 m e Leste (X) 199.032,877 m. Deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, seguindo com distância de 10,22 m e azimute plano de 322°48'33" chega-se ao marco 209, de coordenadas Norte (Y) 7.876.126,646 m e Leste (X) 199.026,698 m, deste, seguindo com distância de 36,32 m e azimute plano de 356°29'56" chega-se ao marco 210, de coordenadas Norte (Y) 7.876.171,038 m e Leste (X) 199.024,480 m, deste, seguindo com distância de 43,92 m e azimute plano de 333°32'15" chega-se ao marco 211, de coordenadas Norte (Y) 7.876.210,355 m e Leste (X) 199.004,910 m, deste, seguindo com distância de 19,66 m e azimute plano de 328°37'51" chega-se ao marco 212, de coordenadas Norte (Y) 7.876.227,145 m e Leste (X) 198.994,643 m, deste, seguindo com distância de 43,38 m e azimute plano de 336°57'05" chega-se ao marco 213, de coordenadas Norte (Y) 7.876.267,065 m e Leste 198.977,688 m, deste, seguindo com distância de 41,08 m e azimute plano de 334°11'07" chega-se ao marco 214, de coordenadas Norte (Y) 7.876.304,050 m e Leste (X) 198.959,798 m, deste, seguindo com distância de 43,64 m e azimute plano de 329°58'32" chega-se ao marco 216, de coordenadas Norte 7.876.396,770 m e Leste (X) 198.906,213 m, deste, seguindo com distância de 15,15 m e azimute plano de 2°12'11" chega-se ao marco 217, de coordenadas Norte (Y) 7.876.411,908 m e Leste (X) 198.906,795 m, deste, seguindo com distância de 103,43 m e azimute plano de 26°28'51" chega-se ao marco 218, de coordenadas Norte (Y) 7.876.504,490 m e Leste (X) 198.952,916 m, deste, seguindo com distância de 66,64 m e azimute plano de 33°07'39" chega-se ao marco 219, de coordenadas Norte (Y) 7.876.560,296 m e Leste (X) 198.989,333 m, deste, seguindo com distância de 26,54 m e azimute plano de 14°34'56" chega-se ao marco 146, ponto inicial da descrição deste perímetro, ressalvando-se as mutações supervenientes quanto aos atuais confrontantes, conforme Escritura Pública de Compra e Venda conforme transcrição no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhomi-MG, no livro: 2-RG, matrícula n.º 8983- Livro n.º 46 N – Fls. 117v.

Art. 2.º - Na referida área urbana será implantado um Loteamento Urbano Particular de propriedade do Sr. **EVANDO ESTEVES DE LUCENA**, contendo Projeto de Loteamento denominado "**Loteamento São Judas Tadeu**", observadas e cumpridas as normas contidas na Lei Municipal 1.499 de 03 de Março de 2008 (Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Itanhomi-MG e dá outras providências) e suas alterações posteriores, com aprovação prévia pela Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG através do Decreto 029/2017.

Art. 3.º - Será de responsabilidade do Loteador a instalação das obras de infraestruturas necessárias e indispensáveis, conforme Cronograma de Execução de Obras aprovado junto à Prefeitura Municipal e prazo pré-definidos para a execução.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itanhomi-MG, 20 de novembro de 2017.


Jaeder Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Jaeder Carlos Pereira – Prefeito Municipal